

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 1013/2012

São Luís, 17 de outubro de 2012.

Formaliza a data de início, a unidade de 1º grau e a classe processual de 2º grau para a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe- JT no âmbito da 16ª Região e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio da Resolução nº 94, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

CONSIDERANDO o cronograma das atividades relacionadas à implantação do PJe-JT, módulos de 1º e 2º graus, no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado pelo ATO CSJT.GP.SG nº 186/2012, de 05 de julho de 2012, do CSJT, que estabeleceu as atividades de inauguração do sistema neste Regional para o dia 07.12.2012;

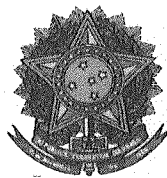
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da data de início, da unidade-piloto de 1º grau e da classe- piloto de 2º grau para implantação do PJe-JT no âmbito da 16ª Região;

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º O início da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT ocorrerá, no âmbito do 1º e 2º graus da 16ª Região, no dia 07 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Vara do Trabalho de Barreirinhas será a unidade-piloto para implantação do Sistema PJe-JT no âmbito do 1º grau da 16ª Região.

Art. 3º As datas de implantação do Sistema PJe-JT em cada um dos demais órgãos julgadores de 1º grau, previamente aprovadas pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, serão formalizadas por meio de portarias específicas a serem expedidas pela Presidência deste Regional.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 4º A classe processual Ação Rescisória será a classe-piloto de 2º grau para implantação do Sistema PJe-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 5º O cronograma de ingresso das demais classes processuais de 2ª instância no Sistema PJe-JT será estabelecido em portaria a ser expedida pela Presidência.

Parágrafo único. O ingresso de todas as classes processuais ocorrerá, em observância ao disposto no art. 41, parágrafo único, da Resolução n. 94/2012 do CSJT, até o dia 07 de março de 2012.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO